



GUIA PRÁTICO

PROVA ESCOLAR

[Abono de Família para Crianças e Jovens, Bolsa de Estudo e Pensão de Sobrevivência]

INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.

FICHA TÉCNICA

TÍTULO

Guia Prático – Prova escolar

[Abono de Família para Crianças e Jovens, Bolsa de Estudo e Pensão de Sobrevivência]

(4011 – v1.52)

PROPRIEDADE

Instituto da Segurança Social, I.P.

AUTOR

Departamento de Prestações e Contribuições

Centro Nacional de Pensões

PAGINAÇÃO

Departamento de Comunicação e Gestão do Cliente

CONTACTOS

Linha Segurança Social: 210 545 400 | 300 502 502, dias úteis das 9h00 às 18h00.

Linha de Marcações: 210 548 888 | 300 088 888, dias úteis das 9h00 às 18h00, para atendimento personalizado, e 24 horas por dia, 7 dias da semana para atendimento automático.

Site: www.seg-social.pt

DATA DE PUBLICAÇÃO

2 de janeiro de 2026

ÍNDICE

A – O que é?	4
B – A quem se destina?.....	4
C – Para que serve a Prova Escolar?	4
D – Quem pode fazer a Prova Escolar?.....	4
D1. Quem tem de fazer a Prova Escolar?.....	4
D2. Quem não tem de fazer a Prova Escolar?	5
E – Como pode fazer a Prova Escolar?	5
E1. O que pode fazer na página da Prova Escolar?.....	5
E2. Como registar a Prova Escolar?	5
E3. Prazo para fazer a Prova Escolar	9
F – Quais os deveres?.....	10
F1. Deveres.....	10
F2. Como registar ou alterar o IBAN (Número de Identificação Conta Bancária Internacional)?	10
G – Documentação de apoio.....	10
G1. Legislação Aplicável	10
H – Perguntas Frequentes	11

A informação contida neste guia prático não dispensa a consulta da lei.

A – O que é?

É uma **prova da matrícula num estabelecimento de ensino/formação** que os jovens precisam de fazer todos os anos durante o mês de julho, para assegurar a atribuição e manutenção do direito ao abono de família, Bolsa de Estudo e Pensão de Sobrevivência.

Quando existe troca de informação entre os serviços da educação ou Ensino Superior e a Segurança Social, a Prova Escolar é registada automaticamente *online*.

Relativamente aos alunos matriculados em estabelecimento privado sem contrato de associação, em curso de formação profissional que dê equivalência ao ensino básico ou secundário, ou ao ensino superior, devem realizar a Prova Escolar *online*.

B – A quem se destina?

A jovens a partir dos 16 anos ou que vão fazer 16 anos até ao final do ano letivo.

C – Para que serve a Prova Escolar?

Com a Prova Escolar, os jovens podem ter direito a receber ou continuar a receber certos apoios.

- **Para continuar a receber o Abono de Família para Crianças e Jovens:**
 - jovens com mais de 16 anos (ou 24 anos no caso de jovens com deficiência) ou;
 - jovens que façam 16 anos durante o ano escolar, inscritos no ensino básico, secundário, superior ou equivalente (curso de formação profissional que dê equivalência);
- **Para receber a Bolsa de Estudo:**
 - jovens que no presente ano letivo:
 - estejam inscritos no 10º, 11º ou 12º ano de escolaridade ou nível equivalente;
 - estejam no 1º ou no 2º escalão de abono de família;
 - tenham menos de 16 anos no início do ano escolar;
 - com aproveitamento escolar no ano letivo anterior.
- **Para continuar a receber Pensão de Sobrevivência:**
 - jovens com 18 anos ou mais que recebam Pensão de Sobrevivência e estejam inscritos:
 - em qualquer curso de nível secundário, pós-secundário não superior ou superior entre os 18 e 25 anos;
 - em pós-graduações, mestrado, doutoramento ou a fazer um estágio necessário para obter o grau até aos 27 anos.

Nota: Se o curso ou estágio for pago, o pagamento só é feito se o valor não ultrapassar 2/3 do salário mínimo, que em 2026 é igual a 920,00€.

D – Quem pode fazer a Prova Escolar?

D1. Quem tem de fazer a Prova Escolar?

A Prova Escolar deve ser feita com o Número de Identificação da Segurança Social (NISS) de quem recebe o abono de família e faz parte do agregado familiar, geralmente o pai, a mãe ou o/a próprio/a jovem com idade igual ou superior a 18 anos.

Os jovens com idade igual ou superior a 16 anos, também podem fazer a prova, desde que tenham adquirido a emancipação pelo casamento antes de 2 de abril de 2025 e isso constar no sistema da Segurança Social.

Além disso, o/a próprio/a jovem também pode fazer a prova se receber Pensão de Sobrevivência.

Nota: Se for representante legal, tem de registar essa representação online, no menu Iniciar sessão > Perfil > Representações, antes de entregar a prova.

D2. Quem não tem de fazer a Prova Escolar?

Os jovens com deficiência com menos de 24 anos.

Nota: Se o/a jovem com deficiência tiver direito à Bolsa de Estudo do ensino secundário, a Prova Escolar é necessária para receber o pagamento. Nesse caso, o documento que comprova a inscrição do jovem deve ser apresentado na Segurança Social do local onde o/a jovem mora.

E – Como pode fazer a Prova Escolar?

E1. O que pode fazer na página da Prova Escolar?

- Consultar o estado da Prova Escolar;
- Fazer/registar a Prova Escolar;
- Corrigir os dados da prova já feita.

E2. Como verificar/registar Prova Escolar

Como verificar a Prova Escolar

- Quando já há troca de informação entre os serviços da Educação/Ensino Superior e a Segurança Social, a Prova Escolar é realizada automaticamente na Segurança Social Direta (SSD), se no ato da matrícula foi indicado o Número de Identificação de Segurança Social (NISS), exceto para quem estuda fora de Portugal. Nestes casos, tem de registar a Prova Escolar na SSD.
- Os alunos do ensino básico, secundário ou a este equiparado matriculados em estabelecimentos públicos ou privados com contrato de associação, ou inscritos no ensino superior devem verificar se a Prova Escolar está registada na SSD. Esta verificação é indispensável.
- Se a Prova Escolar já estiver automaticamente registada na SSD, a mesma aparece no separador “Provas registadas” em Início > Família > Desenvolvimento de crianças e jovens > Prova Escolar > O que posso fazer online? > Continuar para ações > Consultar e entregar Prova Escolar no âmbito de Abono de Família > Provas registadas.

Como registar a Prova Escolar

- Caso seja necessário realizar a Prova Escolar deverá aceder ao separador “Provas por registar” em Início > Família > Desenvolvimento de crianças e jovens > Prova Escolar > O que posso fazer online? > Continuar para ações > Consultar e entregar Prova Escolar no âmbito de Abono de Família > Provas por registar, e registar a prova escolar. Neste separador estão identificados os jovens para os quais não existe ainda registo.
- A Prova Escolar pode ser registada online na SSD, no separador Início > Família >

Desenvolvimento de crianças e jovens > Prova Escolar > O que posso fazer online? > Continuar para ações > Consultar e entregar Prova Escolar no âmbito de Abono de Família.

- Nas situações específicas de frequência de cursos profissionais ou formação profissional, no campo “Tipo ensino” deve selecionar:
- “Normal”, para o caso de frequência de cursos profissionais com equivalência ao ensino básico ou secundário.
- “Formação profissional”, para o caso de frequência de ações de Formação Profissional.

Para isso, antes de registar a Prova Escolar *online*, tem de:

- estar registado no sistema da Segurança Social Direta;
- ter a palavra-chave de acesso;
- ter os seus dados pessoais e do agregado familiar atualizados (morada, contactos e composição do agregado familiar).

Notas: A Prova Escolar pode ser feita de forma automática pela Segurança Social e os Ministérios da Educação e do Ensino Superior e, nesses casos, não pode ser alterada ou corrigida pelo/a jovem.

Passos para registar a Prova Escolar *online*

É disponibilizado o ecrã com **2 separadores**:

1. **Provas registadas**, cuja informação se encontra organizada nas seguintes colunas:

Ano Letivo - Ano letivo a que a matrícula diz respeito;

NISS - Número de Identificação de Segurança Social da criança / jovem;

Nome - Nome completo da criança / jovem;

Data registo - Data do registo da Prova Escolar;

Ações - Coluna através da qual é possível aceder às seguintes ações: “*Consultar detalhe prova escolar*” e “*Corrigir prova escolar*”

Prova Escolar

Consulte e registre Provas Escolares.
 A Prova Escolar deve ser feita a partir do momento em que o aluno está matriculado e destina-se a manter o direito a:

- Abono de Família
- Bolsa de Estudo
- Pensão de Sobrevivência

Apenas estão disponíveis para consulta as provas registadas a partir do ano letivo 2021/2022.
 Para mais informações consulte o [Guia Prático Prova Escolar](#).

[Provas por registar](#) [Provas registadas](#)

NISS Ano letivo [Limpar](#) [Pesquisar](#)

Provas Escolares por registar

Ano letivo	NISS	Nome	Ações
2025/2026	<input type="text"/>	<input type="text"/>	Registrar Prova Escolar

[<](#) Página 1 [>](#)

5


2. **Provas por registar**, cuja informação se encontra organizada nas seguintes colunas:

- Ano Letivo** - Ano letivo a que a matrícula diz respeito;
- NISS** - Número de Identificação de Segurança Social da criança / jovem;
- Nome** - Nome completo da criança / jovem;
- Ações** - Coluna através da qual é possível aceder à ação: *"Registrar prova escolar"*.

No separador **Provas por registar**, aceda à coluna **Ações**.

Clique em **Registrar prova escolar** e em seguida preencha os campos solicitados, conforme imagem abaixo:

Informações de registo

Data de registo 

Identificação do aluno

NISS
 Nome

Informação escolar

Ano letivo
 2025/2026

Tipo ensino *

No ano letivo anterior o aluno frequentou o 12.º ano, candidatou-se ao ensino superior, mas não ficou colocado?*

Não Sim

Nível de ensino*

O aluno teve aproveitamento escolar no último ano letivo em que esteve matriculado?*

Não Sim

Estabelecimento de ensino

Tipo de estabelecimento
 Nome do estabelecimento

Pais* Distrito Concelho


Freguesia

Leia a informação que aparece no ecrã de autorização e certificação e clique em **Autorizo e certifico**.

1. O campo "Tipo de ensino" encontra-se pré-preenchido com a designação Normal.
 - a) Nas situações de frequência de cursos profissionais com equivalência ao ensino básico ou secundário, deverá manter a opção **Normal**, conforme mostrado na imagem abaixo:

Informação escolar

Ano letivo
 2025/2026

Tipo ensino *

No ano letivo anterior o aluno frequentou o 12.º ano, candidatou-se ao ensino superior, mas não ficou colocado?*

Não Sim

Nível de ensino*

O aluno teve aproveitamento escolar no último ano letivo em que esteve matriculado?*

Não Sim

- b) No caso de frequência de ações de **Formação Profissional**, deverá selecionar a opção de acordo com a imagem seguinte:

Informação escolar

Ano letivo
2025/2026

Tipo ensino *

Formação Profissional ▼

Data da formação +

a

No ano letivo anterior o aluno frequentou o 12.º ano, candidatou-se ao ensino superior, mas não ficou colocado?*

Não Sim

Nível de ensino*

Selecione uma opção ▼

Nome do curso

Nota: Se no campo “Tipo ensino” for indicado “Formação profissional” e no campo “Nível de ensino” for indicado “Sem equivalência”, deve preencher o campo “Data da formação”

- No caso de ter concorrido ao ensino superior e não ter sido colocado, responda à questão ***“No ano letivo anterior o aluno frequentou o 12.º ano, candidatou-se ao ensino superior, mas não ficou colocado?”***

Se tiver respondido **“Sim”**, surge uma mensagem informando que deve preencher os dados da prova com a informação relativa ao ano letivo anterior.

2. Selecione o Nível de ensino ou equivalente.

Se tiver escolhido a opção Superior ou equivalente, preencha os campos Nível ensino superior e Designação do curso

- a) No caso de ***curso técnico superior profissional*** ministrado em estabelecimento de ensino particular ou cooperativo com autorização legal de funcionamento, este pode equiparar-se à frequência de ensino superior, pelo que deve ser escolhida a opção “Licenciatura ou equivalente”.
- b) No caso de frequência de **ações de formação profissional ministradas por entidades oficiais** ou outras entidades credenciadas para o efeito por organismos oficiais, designadamente IEFP, quando não exijam para o ingresso qualquer grau de habilitação, deve ser escolhida a opção que corresponde ao nível académico subsequente que o titular das prestações possui.
- c) Nas situações em que os jovens **tenham frequentado ou concluído o 12º ano de escolaridade**, e que, por razões diversas, **não tenham ingressado no Ensino Superior** poderão aprofundar e consolidar conhecimento nas áreas de disciplinas de acesso aos cursos pretendidos no sentido de virem a obter melhores resultados nos Exames Nacionais de ingresso ao Ensino Superior. **Nestas situações, é mantido o direito ao subsídio:**
 - i. No ano escolar seguinte ao 12.º ano de escolaridade, aos estudantes que já tenham idade compreendida nos limites fixados para a frequência de ensino de nível superior Nestes casos deverá indicar – **“Ensino superior”**
 - ii. Até ser atingida a idade estabelecida para frequência do ensino secundário, aos estudantes que concluem o 12.º ano de escolaridade antes daquele limite etário.
 - iii. Nestes casos deverá indicar – **“Ensino Secundário”**

Nota: Sempre que, por motivos curriculares, os jovens estejam **impedidos de se matricularem no ano letivo subsequente**, o direito à prestação mantém-se até ao limite etário fixado para o grau de ensino em que se inserem as disciplinas cuja aprovação visam obter.

3. Selecione o **Ano de escolaridade**.
4. Responda à questão "**Titular teve aproveitamento escolar no ano letivo anterior?**"
5. Preencha o campo **Estabelecimento de ensino** com o nome do estabelecimento de ensino da criança / jovem.
6. Selecione o **Tipo de estabelecimento de ensino** (esta opção não está disponível se no passo 2 tiver selecionado a opção Superior ou equivalente).
7. Selecione o **País do estabelecimento de ensino**.

Este campo surge pré-preenchido com a opção **Portugal**.

Se assinalar um país estrangeiro, só preenche o campo **Localidade estabelecimento de ensino no estrangeiro** e passa diretamente para o **passo 11**.

8. Selecione o **Distrito do estabelecimento de ensino**.
9. Selecione o **Concelho do estabelecimento de ensino**.
10. Selecione a **Freguesia do estabelecimento de ensino**.

Se clicar em **Cancelar**, volta ao ecrã inicial.

11. Clique em **Registar prova escolar**.

Nota: Se houver mais do que um jovem terá de repetir-se os passos para cada um deles. Além disso, no caso de receber a Pensão de Sobrevivência não se considera o aproveitamento.

E3. Prazo para fazer a Prova Escolar

A Prova Escolar deve ser feita **durante o mês de julho, até dia 31**.

Se não fizer a Prova Escolar no prazo estabelecido, deixa de receber prestações a partir do início do ano escolar, ou seja, em setembro.

Se fizer a Prova Escolar até 31 de dezembro do ano escolar em curso, volta a receber as prestações a partir do dia 1 do mês seguinte ao da realização da prova, incluindo retroativos dos meses em que não recebeu prestações.

Se fizer a Prova Escolar a partir do dia 1 de janeiro do ano seguinte àquele em que deveria ter sido feita, sem justificação válida, perde o direito ao pagamento dos meses em que não recebeu e só volta a receber as prestações a partir do dia 1 do mês seguinte ao da realização da prova.

F – Quais os deveres?

F1. Deveres

- Manter durante 5 anos o comprovativo da situação escolar declarada (ex: fotocópia do cartão de estudante ou documento emitido pela escola) e apresentar esse documento à Segurança Social, se for pedido para esclarecimento de dúvidas ou controlo;
- Informar a Segurança Social (ex: através da Segurança Social Direta (SSD), por carta ou presencialmente):

- alterações de morada (através do formulário Requerimento – Alteração de dados - MG 2);
- alterações do NIB/IBAN da conta bancária;
- alteração do estado civil (casamento ou união de facto);
- alterações na matrícula (corrigir a informação, se possível).

F2. Como registar ou alterar o IBAN (Número de Identificação Conta Bancária Internacional)?

1. Online

Pode registar ou alterar o IBAN *online*, no Menu > Iniciar Sessão > Perfil > Conta bancária > Consultar e decidir pedidos de alteração de conta bancária.

2. Nos Serviços de Atendimento da Segurança Social

Para registar ou alterar o IBAN deve preencher o formulário Requerimento Registo ou Alteração de IBAN – MG 14 e juntar o documento do banco, comprovativo do IBAN, onde conste obrigatoriamente o nome da pessoa a quem é pago o abono de família como titular da conta.

Nota: O IBAN fica a aguardar validação da Segurança Social. Quando confirmado, será enviada informação para o Menu > Iniciar Sessão > Mensagens.

G – Documentação de apoio

G1. Legislação Aplicável

Decreto-Lei n.º 139/2025, de 29 de dezembro

Atualiza o valor da retribuição mínima mensal garantida (RMMG) para 2026 em 920,00€.

Lei 39/2025, de 1 de abril

Proíbe o casamento de menores e inclui o casamento infantil, precoce ou forçado no conjunto das situações de perigo que legitimam a intervenção para promoção dos direitos e proteção da criança e do jovem em perigo, alterando o Código Civil, o Código do Registo Civil e a Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo.

Portaria n.º 191/2019, de 24 de junho

Regula os termos e a forma da apresentação da prova anual da situação escolar, prevista no artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 176/2003, de 2 de agosto, que define a proteção nos encargos familiares no âmbito do subsistema de proteção familiar.

Regula ainda os termos e a forma de apresentação da prova da situação escolar no âmbito do regime jurídico de proteção na eventualidade de morte dos beneficiários do regime geral de segurança social, prevista no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 322/90, de 18 de outubro, na sua redação atual.

Decreto-lei n.º 133/2012, de 27 de junho

Altera os regimes jurídicos de proteção social nas eventualidades de doença, maternidade, paternidade e adoção e morte previstas no sistema previdencial, de encargos familiares do subsistema de proteção familiar e do rendimento social de inserção, o regime jurídico que regula a restituição de prestações indevidamente pagas e a lei da condição de recursos, no âmbito do sistema de Segurança Social, e o estatuto das pensões de sobrevivência e o regime jurídico de proteção social na eventualidade de maternidade, paternidade e adoção no âmbito do regime de proteção social convergente.

H – Perguntas Frequentes

Tenho 15 anos e faço os 16 anos durante este ano letivo, devo comunicar o Número de Identificação Segurança Social à Escola no ato da matrícula?

Sim, e fazer também a Prova Escolar *online*, até ao final do mês de julho, para manter o direito às prestações familiares.

Qual o Número de Identificação da Segurança Social que devo comunicar à escola, o da pessoa que recebe o abono (ex: encarregado de educação) ou o do/a aluno/a?

Deve comunicar à escola, o Número de Identificação da Segurança Social (NISS) do/a aluno/a.

Quem tem de fazer a inscrição na Segurança Social Direta para fazer a Prova Escolar? É o/a pai/mãe ou o/a filho/a?

A prova escolar é registada com o NISS da pessoa a quem é pago o abono de família. Normalmente será o pai, a mãe ou quem for recebedor das prestações do abono.

Caso seja representante legal da criança/jovem, antes de entregar a Prova Escolar deve efetuar o registo da respetiva representação, caso ainda não o tenha feito. Pode fazê-lo *online*, no menu Iniciar sessão > Perfil > Representações > Representações.

Tenho 14 anos, entrei para o ensino secundário e tenho uma deficiência. Tenho de fazer a prova escolar este ano?

Não, se o valor do abono de família corresponder ao 3º escalão ou superior.

Sim, se o valor do abono de família corresponder ao 1º ou 2º escalão, para que lhe seja paga a bolsa de estudo.

Tenho 17 anos e tenho uma deficiência. Matriculei-me no 12º ano, preciso de fazer a prova escolar para continuar a receber a prestação de abono?

Não. Só será necessário fazer a prova a partir dos 24 anos, se continuar a estudar.

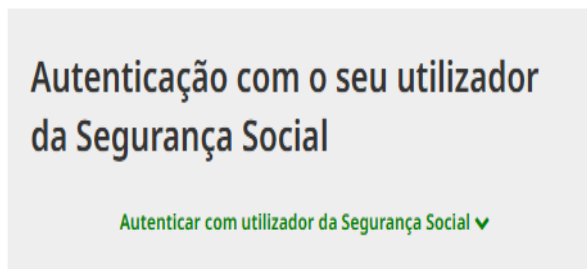
Não tive aproveitamento escolar no ano passado por motivo de doença e este ano já ultrapassei a faixa etária para o nível de ensino, vou perder o direito às prestações familiares?

Não, se apresentar documentos que comprovem a incapacidade durante o período escolar, (declaração do estabelecimento de ensino ou certificado médico).

Se vai usar a Segurança Social Direta pela primeira vez e ainda não tem uma palavra-passe:

1. Aceda à **Segurança Social Direta**, em www.seg-social.pt
2. Clique em **Iniciar sessão**;

3. Clique em **Autenticação com utilizador da Segurança Social**;



4. Clique em Registrar; [Ainda não tem conta? Registrar](#)
5. Leia os **Termos e condições do serviço** e se concordar com os mesmos, clique em **Li e aceito os termos e condições do serviço**
6. Indique qual o **Tipo de conta** que pretende criar, **Cidadão ou Empresa/Instituição**
7. Insira os dados de identificação solicitados:

Se é Cidadão

- NISS (Número de identificação da Segurança Social)
- Data de nascimento
- NISS (Número de identificação da Segurança Social) da Empresa/ Instituição
- Nome do responsável

Se é Empresa/Instituição

8. Clique em **Não sou um robô**;
9. Clique em Seguinte: **Canal de verificação**
10. A Segurança Social vai enviar um **código de verificação** que lhe permitirá definir a sua palavra-passe. Escolha o canal que pretende para receber o código de verificação.
- Os canais apresentados são os que tem registados na Segurança Social. Selecione em que **canal pretende receber o código de verificação**: por **email** ou por **SMS** (mensagem escrita para o telemóvel)

Se não tem contactos registados na Segurança Social, ser-lhe-á disponibilizado apenas a opção **Por carta** para a morada que consta na Segurança Social. Nesta situação, ser-lhe-á enviado um Código de Verificação por Carta-Pin, para a morada que consta na Segurança Social, a qual será enviada em regra geral, no prazo de 8 dias úteis.

11. Clique em **Pedir código de verificação** O pedido de adesão à Segurança Social Direta foi efetuado com sucesso. Consulte os próximos passos a realizar.

Nota: O **Código de verificação** pode ser enviado para número de telemóvel estrangeiro desde que esteja bem registado no Sistema de Informação da Segurança Social.

Depois de receber o Código de Verificação tem de Ativar conta.

Recebeu um código de verificação? [Ativar conta](#)

1. Aceda a **Ativar conta**
2. Insira o **Número de Identificação de Segurança Social**
3. Insira o **Código de Verificação** enviado para o canal que indicou
4. Clique Não sou um robô
5. Clique em **Confirmar código de verificação**
6. No campo **Palavra-passe, defina** a sua **palavra-passe** (consulte as regras de construção da palavra-passe disponíveis na mesma página)
7. **Confirme** a palavra-passe
8. Clique em **Confirmar palavra-passe**. A sua palavra-passe foi efetuado com sucesso.
9. Clique em **pode efetuar o acesso na Segurança Social Direta com a sua palavra-passe**.

Para ativar a conta, siga os passos:

Se surgir uma mensagem a indicar **Código de Verificação expirado**, verifique se está a inserir o último código de verificação que recebeu, se a mensagem continuar, efetue a recuperação da palavra-passe em **Recuperar palavra-passe**

Nota: A palavra-passe é gerada de acordo com um processo que garante a total confidencialidade e tem carácter único, pessoal e intransmissível, sendo da responsabilidade do utilizador o bom uso e confidencialidade da mesma, ver **Termos e condições do serviço** em Acesso, Segurança e **Identificação do Utilizador**.

Após a autenticação, deverá atualizar e **fidelizar** os seus contactos. Para saber mais sobre este tema, consulte no **Ajuda**, no rodapé do Portal **Perguntas Frequentes**.

Registei a prova escolar manualmente *online*, no entanto verificou-se alteração da situação escolar por intervenção do registo oficioso pelo Ministério de Educação, como posso corrigir a situação?

Sempre que se verificar uma situação em que o registo da situação escolar foi efetuado automaticamente próprio Ministério de Educação, não poderá corrigir a prova através da Segurança Social Direta (SSD).

Caso verifique uma incorreção ao consultar a prova escolar na SSD, deverá entrar em contacto com o Serviço de Atendimento da Segurança Social, fazendo-se acompanhar de declaração do estabelecimento de ensino que comprove a situação escolar, para que os serviços possam corrigir e regularizar a situação da prestação.

Preciso de uma declaração com a situação da prestação de abono de família, como posso obtê-la?

Pode obter a declaração de situação de abono de família, online, no menu Família > Maternidade e paternidade > Obter declaração de situação.

Se não fizer a prova escolar em julho, perco o direito à prestação de abono de família?

Se não fizer a prova no mês de julho, deixa de receber em setembro do mesmo ano. No entanto, se apresentar a prova até 31 de dezembro do mesmo ano, volta a receber e serão pagos os valores correspondentes aos meses em que não recebeu.

Se fizer a prova escolar a partir do dia 1 de janeiro do ano seguinte àquele em que deveria ter sido feita, sem que apresente justificação, perde o direito às prestações interrompidas, retomando o pagamento apenas a partir do dia 1 do mês seguinte ao da realização